



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH-MG)

CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO (CTIG)

Ata da 73ª Reunião, realizada em 20 de novembro de 2020

Aprovada na 74ª RE CTIG de 17/02/2021

Em 20 de novembro de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes. Representantes do poder público estadual: Thiago Figueiredo Santana, da SEMAD; Carlos Eduardo Sales Alves Filho, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Lorena de Oliveira Moura, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa). Representantes do poder público municipal: Alan Guimarães Machado, da Prefeitura de Patrocínio; Maria das Dores Dias, da Prefeitura de Santa Bárbara. Representantes dos usuários de recursos hídricos: Deivid Lucas de Oliveira, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Guilherme da Silva Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Evilânia Alfenas Moreira, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa). Representantes da sociedade civil: Marta de Freitas, da Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Rayssa Cordeiro Figueiredo, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); José Geraldo Mageste da Silva, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Assuntos em pauta. 1) ABERTURA. A presidente Rayssa Cordeiro Figueiredo declarou aberta a 73ª reunião da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão e fez leitura de comunicado da Comissão de Ética da SEMAD: 'Recentemente, por meio da Resolução SEMAD nº 2.971, de 16/6/2020, foi alterada a composição da Comissão de Ética da SEMAD. Como novos membros da Comissão, gostaríamos de nos apresentar e colocar a Comissão de Ética da SEMAD à disposição dos senhores conselheiros para orientações, esclarecimento de dúvidas, recebimento de denúncias ou qualquer demanda relativa a nossa competência. Aproveitamos para lembrá-los de que, como membros deste Conselho, os senhores exercem a função de agente público e como tal devem observar o Código de Conduta Ética do Agente Público do Estado, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 46.644, de 6/11/2014. Deve ser sempre respeitada a liberdade de expressão de todos os conselheiros, que por sua vez devem representar suas entidades com diligência e honestidade, sendo sua atuação pautada pelo respeito com os servidores do órgão ambiental e demais colegas na atividade deste Conselho e pelos princípios éticos que regem o nosso trabalho no Estado de Minas Gerais. Recomendamos para isso a leitura do Código de Conduta Ética, disponível no site do governo.' 2) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Não houve manifestações. 3) EXAME DA ATA DA 72ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 72ª reunião da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão, realizada em 2 de setembro de 2020. Votos favoráveis: SEMAD, Seinfra, Seapa, Prefeitura de Santa Bárbara, Fiemg, Copasa, Angá e Crea. Abstencões: UFU e Prefeitura de Patrocínio. Ausências: Prefeitura de Itabirito e Faemg. Justificativas de abstenções. Conselheiro José Geraldo Mageste da Silva: "Eu me abstenho e vou justificar. Porque os meus pares não me passaram nada a respeito desse item. Sempre que venho participar substituindo os pares, eu pergunto: 'É para aprovar? O que precisa mudar na ata?' Desta vez, eu acho que não tiveram tempo de me responder. Por isso que eu me

abstenho.” Conselheiro Alan Guimarães Machado: “Eu me abstenho porque tive acesso, mas ainda não li.”

4) MINUTA DE NORMA PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. 4.1) Proposta de criação de Grupo de Trabalho para regulamentar a atividade de recarga artificial de aquíferos. Processo SEI 2240.01.0003526/2020-72. Responsável: Diretoria de Planejamento e Regulação - DPLR/IGAM. Aprovada por unanimidade a proposta de criação de Grupo de Trabalho para regulamentar a atividade de recarga artificial de aquíferos, nos termos apresentados pelo IGAM, com ressalvas registradas por Copasa, Angá e UFU. Votos favoráveis: SEMAD, Seinfra, Seapa, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Santa Bárbara, Fiemg, Faemg, Copasa, Angá, Crea e UFU. Ausência: Prefeitura de Itabirito. Destques. Conselheira Evilânia Alfenas Moreira: “Favorável, com a ressalva de que haja um acompanhamento obrigatório de técnicos especialistas tanto na parte técnica quanto na área jurídica no assunto.” Conselheira Marta de Freitas: “Favorável, também acrescentando que esse Grupo deverá ter o acompanhamento e participação de uma equipe técnica tanto da área como também jurídica.” Conselheiro José Geraldo Mageste da Silva: “Favorável, com as mesmas indicações da Evilânia. Eu acho que será concluído que não precisava fazer isso. Mas, se querem criar, vamos criar, vamos fazer o óbvio ululante.” A justificativa do conselheiro representante da UFU teve como base sua manifestação, anterior ao processo de votação, avaliando desnecessária a criação do Grupo de Trabalho, tendo em vista que considera que o artigo 33 da Lei Estadual 13.771, de 11/12/200, estabelece o que deve ser observado em relação ao tema: ‘Artigo 33. A recarga artificial de aquíferos dependerá de autorização do CERH-MG e fica condicionada à realização de estudos que comprovem sua conveniência técnica, econômica e sanitária e a preservação da qualidade das águas subterrâneas.’ O conselheiro Thiago Figueiredo Santana destacou na proposta de criação do GT, apresentada pelo IGAM, o objetivo de discutir e propor a instituição de critérios técnicos para análise de processos de recarga artificial de aquíferos, observando o que está estabelecido na legislação. Após a aprovação da criação do Grupo de Trabalho, manifestaram interesse em participar da composição do GT os conselheiros representantes de Faemg, Fiemg, Seapa, UFU, SEMAD, Copasa, Prefeitura de Santa Bárbara e Crea. 4.2) Minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes gerais para metodologia de cálculo e fixação de preços públicos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0001535/2019-94. Responsável: Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG. Aprovada a minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes gerais para metodologia de cálculo e fixação de preços públicos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em Minas Gerais, considerando a “Proposta B”, apresentada pelo Grupo de Trabalho nesta sessão. Votações. Proposta A. Rejeitada por maioria. Apresenta como base de cálculo a vazão outorgada para todos os usuários; preços diferenciados apenas para irrigação em decorrência do volume de água utilizado nesta finalidade e acréscimo nos preços públicos de até 50% em razão das Zonas de Criticidade. Votos favoráveis: SEMAD, Seinfra e Prefeitura de Santa Bárbara. Votos contrários: Seapa, Prefeitura de Patrocínio, Fiemg, Faemg, Copasa, Angá, Crea e UFU. Ausência: Prefeitura de Itabirito. Proposta B. Aprovada por maioria. Apresenta base de cálculo diferenciada por setor usuário, conforme segue: vazão outorgada e medida para a agropecuária. Sendo a base de cálculo a razão das vazões dividida por 2. vazão medida para o abastecimento público; vazão outorgada para as demais finalidades; preços diferenciados para a agropecuária e acréscimo nos preços públicos de até 30% nas Zonas de Criticidade, sem que esse percentual incida nos preços públicos de captação para abastecimento público. Votos favoráveis: Seapa, Prefeitura de Patrocínio, Fiemg, Faemg, Copasa, Angá, Crea e UFU. Votos contrários: SEMAD, Seinfra e Prefeitura de Santa Bárbara. Ausência: Prefeitura de Itabirito. 5) ASSUNTOS GERAIS. Não houve manifestações. 6) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Rayssa Cordeiro Figueiredo declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

Rayssa Cordeiro Figueiredo

Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Cordeiro Figueiredo, Usuário Externo**, em 17/02/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25251808** e o código CRC **F0C3966A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0006015/2021-49

SEI nº 25251808